	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AGN PEPAC/Aviso 03/ATF/2025
	<u>ATF - Assistência Técnica – Funcionamento</u>	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A reforma da Política Agrícola Comum (PAC), em 2021, estabeleceu um novo quadro regulamentar que introduz alterações nos seus objetivos, instrumentos e mecanismos de avaliação, os quais passam a estar integrados num plano único, a nível nacional, o Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC).


O PEPAC inclui os dois fundos agrícolas da PAC, o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e tem como enquadramento legislativo os Regulamentos (UE) 2021/2115 e 2021/2116, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 24 de fevereiro, as despesas decorrentes da instalação e do funcionamento dos órgãos de governação do PEPAC Portugal, designadamente o financiamento dos recursos e das atividades necessárias à prossecução da missão e ao correspondente exercício de competências, são asseguradas pelo eixo transversal «Assistência técnica», de acordo com o artigo 125.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, exceto quando o financiamento é expressamente abrangido por intervenções.

O eixo transversal «Assistência técnica» visa, assim, financiar atividades relacionadas com a gestão e implementação de intervenções no âmbito do primeiro e segundo pilares da PAC, bem como o estabelecimento e funcionamento da Rede Nacional da PAC.

Este eixo integra as atividades elegíveis das entidades que desempenham funções necessárias à gestão e execução do PEPAC, no âmbito do primeiro e segundo pilares da PAC, e visa o reforço da capacidade administrativa e técnica das entidades responsáveis pela execução do programa, por forma a garantir condições para uma eficaz e competente gestão e operacionalização do mesmo.

No âmbito do eixo transversal «Assistência técnica» do PEPAC Portugal, visa-se apoiar atividades e ações, nomeadamente as relativas ao funcionamento de sistemas e estruturas destinadas à preparação, administração, gestão, coordenação, execução, monitorização, acompanhamento, pagamento, avaliação, controlo e supervisão.

 <p>Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AGN PEPAC/Aviso 03/ATF/2025
	<u>ATF - Assistência Técnica – Funcionamento</u>	

O período de apresentação de candidaturas do presente aviso prossegue os seguintes objetivos:

- Apoiar as atividades e ações relacionadas com o desenvolvimento do PEPAC Portugal;
- Apoiar as atividades relativas à operacionalização do PEPAC Portugal.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal Continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Podem beneficiar do apoio previsto no presente aviso a entidade referida na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual, enquanto organismo de coordenação técnica (OCT) da RNPAC e do Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura (AKIS).

4. DOTAÇÃO TOTAL DO APOIO

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 200.000,00 euros (duzentos mil euros)

5. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR


Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica Específica (OTE) “AGN PEPAC/OTE N.º 1/ATF/2025”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1 - Os beneficiários devem reunir as condições exigidas no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual.

2 - As operações devem englobar ações que se enquadrem na subalínea i) da alínea a) do n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual.

3 - São elegíveis ao apoio previsto no presente aviso as operações que apresentem um plano de ação, do qual conste a descrição e a caracterização técnica das operações, designadamente a justificação da sua

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AGN PEPAC/Aviso 03/ATF/2025
	<u>ATF - Assistência Técnica – Funcionamento</u>	

realização e a fundamentação dos custos e a calendarização da execução física e financeira das operações, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual.

7. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao apoio previsto no presente aviso, é disponibilizada no portal da Agricultura, em <http://agricultura.gov.pt> e no portal do GPP, em www.gpp.pt.

8. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 18:00 horas do dia 14 de agosto de 2025 e as 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2025.

9. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO

Os apoios previstos no presente aviso são concedidos através de subvenção não reembolsável, podendo assumir a forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

O nível do apoio é de 100% das despesas elegíveis conforme previsto no n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual.


10. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis são as definidas nos n.ºs 1 a 14 do Anexo I, da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual.

As despesas não elegíveis encontram-se igualmente definidas no referido Anexo I da Portaria n.º 142/2025/1, de 31 de março, na sua redação atual.

11. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 - As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal SIPEPAC e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AGN PEPAC/Aviso 03/ATF/2025
	<u>ATF - Assistência Técnica – Funcionamento</u>	

2 - O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua submissão deverão respeitar as regras que forem definidas em Orientação Técnica Específica (OTE) que será elaborada em complemento deste anúncio.

12. PERÍODO ABRANGIDO

São elegíveis ao apoio previsto no presente aviso as despesas incorridas pelo beneficiário entre 1 de julho de 2025 e 28 de fevereiro de 2027.

13. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, e portal do GPP, em www.gpp.pt.

AUTORIDADE DE GESTÃO NACIONAL DO PEPAC
www.gpp.pt

Contactos:

Por escrito, através do endereço eletrónico:
at.pepac@gpp.pt

Lisboa, 14 de agosto de 2025

O Presidente da AGN do PEPAC

(Responsável Assinatura)